

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONCESSÃO DE USO DE ARMÁRIO

Nome do aluno(a):	
Matrícula:	CPF:
Curso:	
Endereço:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
Nome do responsável:	
CPF do responsável:	
<p>1. O presente termo tem por objeto a concessão de uso de um armário escolar, número discriminado acima, nas medidas de 38cmx46cmx42cm, localizado nas dependências do Câmpus Luziânia do IFG.</p> <p>2. É responsabilidade do aluno, manter seu armário escolar trancado a fim de preservar o material guardado. O Câmpus Luziânia do IFG não se responsabiliza por extravios, perdas, furtos e roubos de objetos ou valores contidos no armário, sendo de total responsabilidade do usuário os seus guardados.</p> <p>3. O aluno deverá providenciar um cadeado com chave. No caso de extravio da chave, será de inteira responsabilidade do aluno providenciar outra.</p> <p>4. O armário escolar objeto deste termo destina-se, exclusivamente, à guarda de material escolar, esportivo e uniformes.</p> <p>5. É proibido utilizar o armário escolar para guardar, dentre outros, qualquer tipo de material inflamável, incluindo fogos de artifícios; armas brancas ou de fogo; material pornográfico de qualquer espécie; bebidas alcoólicas ou quaisquer outros produtos que causem dependências química ou psíquica e de uso proibido pela Legislação em vigor; alimentos perecíveis; plantas; animais vivos ou mortos; dinheiro; joias; relógios; pulseiras, anéis; colares ou quaisquer outros produtos e objetos de valor, bem como aparelhos eletrônicos de qualquer espécie. Em caso de irregularidade ou suspeita de utilização indevida do armário escolar, ele poderá ser aberto e inspecionado pelo IFG.</p> <p>6. O aluno deverá usar o armário escolar para os usos convencionais, bem como conservá-lo de forma que possa continuar sendo utilizado. Não é permitido, em nenhuma hipótese, alterar</p>	

as características internas e externas; fixar adesivos, cartazes, ímãs ou quaisquer outros objetos que possam comprometer a fachada externa dos armários escolares.

7. O armário poderá ser utilizado enquanto a matrícula do aluno estiver ativa. A concessão de uso será cancelada em casos de desistência/abandono de curso, cancelamento/trancamento de matrícula.

8. Caso o aluno não queira mais utilizar o armário deverá retirar seus pertences e cadeado, e informar ao Apoio Administrativo do DAA, a fim de realizar-se a baixa em seus registros

9. O armário é de uso intransferível, não sendo permitido o empréstimo ou a troca de armário, sem a autorização e o conhecimento do Apoio Administrativo ao DAA.

10. Ao final do Ano Letivo o aluno deverá destrancar e esvaziar o armário para limpeza e manutenção. O prazo para liberação do armário pelo aluno será de 20(vinte) dias corridos após o último dia letivo.

a) Após esse prazo, o IFG fica autorizado a abrir o armário e retirar o material contido em seu interior. Esse material ficará sob guarda do Câmpus por um período de 10(dez) dias corridos.

b) Após esse prazo, não havendo interesse por parte do aluno, o material será destinado a doação, quando possível, ou descartado

11. O usuário deverá obedecer aos horários de funcionamento regular da escola, utilizando os armários preferencialmente, nos horários de entrada, intervalo e saída. Também deverão ser obedecidas as regras do Regulamento do Corpo Discente em vigor (Resolução Nº 027, de 11 de agosto de 2014).

Luziânia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável	Assinatura do Aluno

Obs.: _____
